



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo Administrativo nº 001.399.04.2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1

1.1.1. Aquisição do lote 1 tem como objetivo a realização de serviços de instalação de equipamentos elétricos para o edifício da FANAT – Pós Graduação.

1.1.2. O serviço será executado mediante a aquisição e instalação dos seguintes elementos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10kA	1	Unidade
2	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1kV, seção nominal 50mm ²	210	Metro
3	Cabo de cobre flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1kV, seção nominal 25mm ²	75	Metro
4	Eletroduto de PVC Rígido roscável de 2", sem luva	60	Metro
5	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas de 0,4 x 0,4 x 0,4m	3	Unidade
6	Luva para eletroduto, PVC roscável, DN 60 mm (2") para rede enterrada de distribuição de energia elétrica	20	Unidade
7	Curva de 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 60mm (2") para rede enterrada de distribuição de energia elétrica	1	Unidade
8	Haste de aterramento de aço com 3,00m de comprimento e dn=3/4", revestida com baixa camada de cobre, sem conector.	3	Unidade
9	Cabo de cobre nu 50mm meio-duro	9	Metro
10	Conector metálico tipo olhal, para haste de aterramento de 3/4" e cabos de 10 a 50 mm ²	6	Unidade
11	Terminal de compressão para cabo de cobre de 50mm ² , com furo de fixação	6	Unidade
12	Terminal de compressão para cabo de cobre de 50 a 70mm ² , com 2(dois) furos para fixação	3	Unidade
13	Terminal de compressão para cabo de cobre de 25 a 35mm ² , com 2(dois) furos para fixação	2	Unidade



14	Terminal de compressão para cabo de 16 a 25mm ² , com 2(dois) furos para fixação	2	Unidade
15	Escavação de vala com profundidade menor ou igual a 1,3m	5,4	Metro quadrado
16	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão	5,4	Metro quadrado
17	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	120	Metro quadrado

LOTE 2

1.2.1. A aquisição do lote 2 tem como objetivo a realização do serviço de impermeabilização do reservatório da FANAT – Pós Graduação. Esta envolve uma área de 22,71m² e consiste em aplicação de manta asfáltica com uma camada, incluindo primer asfáltico, com espessura de 4mm, além de 22,71m² de chapisco em alvenarias e estruturas de concreto internas, utilizando argamassa no traço 1:3.

1.2.2. A obra de impermeabilização do reservatório será realizada por meio da aquisição e utilização dos seguintes componentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Manta Asfáltica elastomérica em poliéster 4mm, tipo III, classe B, Acabamento PP (NBR 9952)	26	Metro quadrado
2	Cimento Portland composto CP II-32	484	Quilogramas
3	Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado, diluído em solvente, aplicação a frio	14	Litro
4	Tela de arame galvanizada, hexagonal, fio 0,56mm (BWG), malha 1/2, H = 1m	17	Metro
5	Areia média	1	Metro cúbico
6	Gás de cozinha – GLP	6	Quilogramas
7	Camada separadora de filme polietileno 20 a 25 micra	8	Metro quadrado
8	Areia grossa	0,1	Metro cúbico

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de uma obra de fornecimento de energia elétrica é fundamental para garantir o funcionamento adequado do edifício, atendendo às necessidades básicas de iluminação, operação de equipamentos. Além de assegurar o conforto e a segurança dos usuários, o fornecimento estável de energia elétrica é essencial para manter a produtividade e a continuidade operacional de organizações e instituições, evitando interrupções nos serviços e possíveis impactos financeiros. Cumprir as normas e regulamentações relacionadas ao sistema elétrico e investir em eficiência energética também são considerações importantes, visando a longo prazo reduzir custos e garantir a operação



sustentável do edifício. Além da obra de fornecimento de energia elétrica, a necessidade de um serviço de impermeabilização para o reservatório também se faz imprescindível. Esse tipo de obra é crucial para prevenir vazamentos e infiltrações, garantindo a integridade estrutural do reservatório e a qualidade da água armazenada. A impermeabilização adequada é essencial para evitar danos às estruturas adjacentes, como paredes e fundações, além de contribuir para a segurança e saúde dos usuários, ao evitar a contaminação da água por agentes externos. Ademais, a impermeabilização pode prolongar a vida útil do reservatório, reduzindo custos com manutenção corretiva e eventuais reparos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende duas etapas essenciais: a instalação do fornecimento de energia elétrica ao edifício da FANAT - Pós Graduação e o serviço de impermeabilização do reservatório. O projeto será realizado por meio de instalação de cabos, disjuntores e quadros de distribuição, além das conexões à rede elétrica externa, seguindo normas e regulamentações. Já para a impermeabilização, será aplicada uma camada de manta asfáltica com primer, seguida de chapisco em áreas internas do reservatório, utilizando argamassa no traço 1:3. Ambas as obras serão realizadas por profissionais qualificados, visando garantir a eficiência operacional do edifício e a segurança das instalações.

3.2. O contratado é responsável pela aquisição de todo o material necessário, o qual deve ser incluído no orçamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 dias, contados do(a) do envio da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta aquisição correrão à conta da **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

Mossoró/RN, 10 de maio de 2024.

Dalton Ebber Silva Nunes
Setor de Compras da FUNCITERN